



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Processo Nº 12012/21

EXERCÍCIO: 2021
SUBCATEGORIA: Denúncia
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de João Pessoa
DATA DE ENTRADA: 08/06/2021
ASSUNTO: Denúncia referente o(a) Prefeitura Municipal de João Pessoa enviada por Wallber Virgolino da Silva Ferreira
INTERESSADOS:
Ana Maria Fernandes de Franca Alves
Cícero de Lucena Filho
Wallber Virgolino da Silva Ferreira



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Ofício nº. 99/GABINETE/2021

João Pessoa/PB, 04 de junho 2021.

Ao Exelentíssimo Senhor

Fernando Rodrigues Catão

Presidente do TCE/PB

Tribunal de Contas da Paraíba

R. Prof. Geraldo Von Sohsten, 147 - Jaguaribe, João Pessoa - PB, 58015-190.

Assunto: Solicitação de instauração de procedimento.

Ao cumprimentá-lo, solicito a Vossa Excelência, tendo em vista as atribuições constitucionais do Tribunal de Contas, e respeitando as instâncias competentes, providências no sentido de que seja feita uma rigorosa apuração acerca das excessivas contratações de prestadores de serviços e nomeação de cargos em comissão pela atual gestão municipal, em detrimento dos cargos efetivos, o que revela indícios de utilização da máquina pública para benefícios políticos, com os chamados “cabides de emprego”.

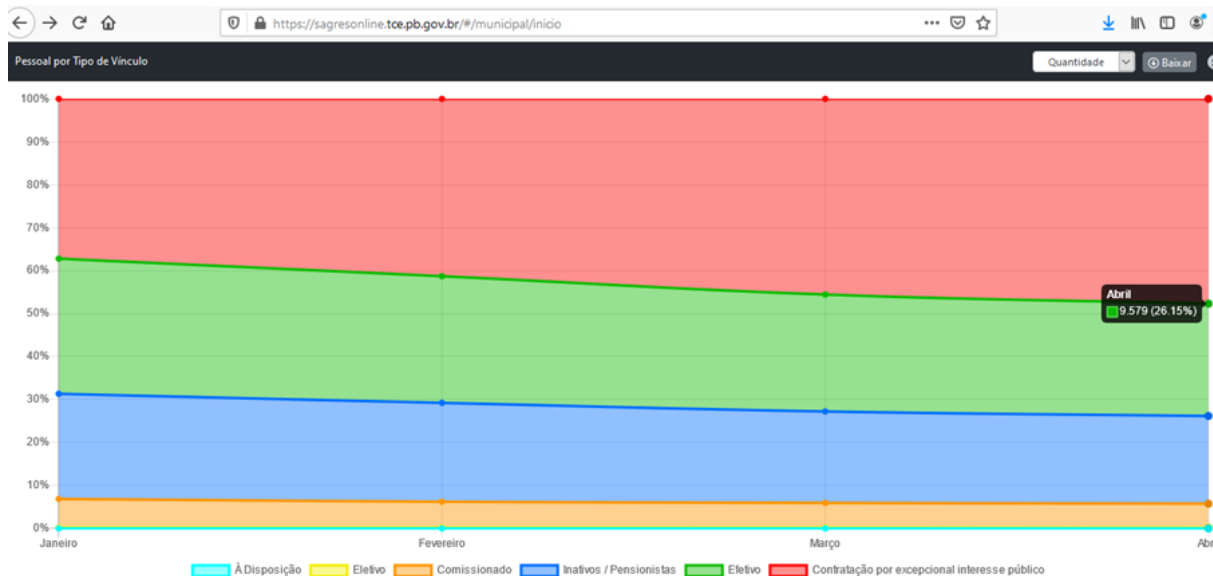
De acordo com informações colhidas no portal SAGRES, em abril do corrente ano o número de prestadores de serviço corresponde a 17.457 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e sete) contratados, soba a justificativa de excepcional interesse público.

Já o número de cargos em comissão corresponde a 2.043 nomeados, ou seja, **o número de pessoas que trabalham sem terem prestado concurso público na Prefeitura Municipal de João Pessoa totaliza 19.500 (dezenove mil e quinhentas).**

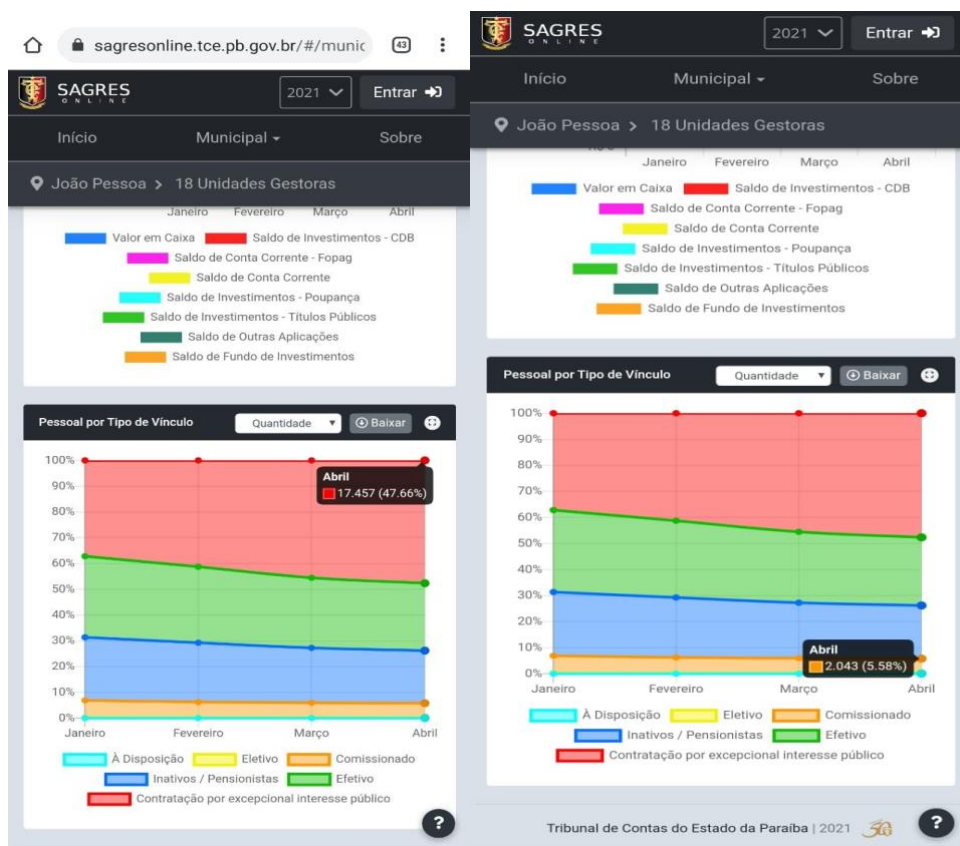
Já o número de servidores efetivos é de 9.579, ou seja, **representa menos da metade dos trabalhadores com vínculo precário que constam da folha de pessoal do município de João Pessoa/PB.** Vejamos os dados:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO



SERVIDORES EFETIVOS (ABRIL/2021)



SERVIDORES COM VÍNCULO PRECÁRIO (ABRIL/2021)

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, Gabinete do Deputado Delegado Wallber Virgolino
Praça dos Três Poderes. CEP: 58088-090. Tel. 83.3214- 4508



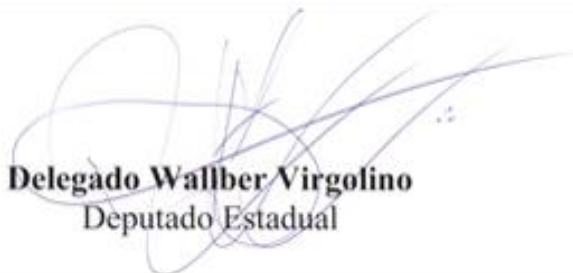
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Ressalto, por oportuno, que a gestão municipal anterior possuía um número bem menor de servidores com vínculo precário em sua folha de pessoal, porém teve suas contas recentemente reprovadas pela Corte de Contas da Paraíba, fato que reforça a necessidade de uma apuração pelo Órgão de Controle Externo, para que se evite o uso da máquina para benefícios pessoais e políticos do gestor, bem como para que sejam evitados danos ao erário.

Assim, diante da relevância da matéria e do interesse público, apresento a presente solicitação a este órgão constitucional, na expectativa de que sejam adotadas providências com brevidade.

Sendo o que se apresenta, renovo expressões de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Ofício nº. **99/GABINETE/2021**

João Pessoa/PB, 04 de junho 2021.

Ao Exelentíssimo Senhor

Fernando Rodrigues Catão

Presidente do TCE/PB

Tribunal de Contas da Paraíba

R. Prof. Geraldo Von Sohsten, 147 - Jaguaribe, João Pessoa - PB, 58015-190.

Assunto: Solicitação de instauração de procedimento.

Ao cumprimentá-lo, solicito a Vossa Excelência, tendo em vista as atribuições constitucionais do Tribunal de Contas, e respeitando as instâncias competentes, providências no sentido de que seja feita uma rigorosa apuração acerca das excessivas contratações de prestadores de serviços e nomeação de cargos em comissão pela atual gestão municipal, em detrimento dos cargos efetivos, o que revela indícios de utilização da máquina pública para benefícios políticos, com os chamados “cabides de emprego”.

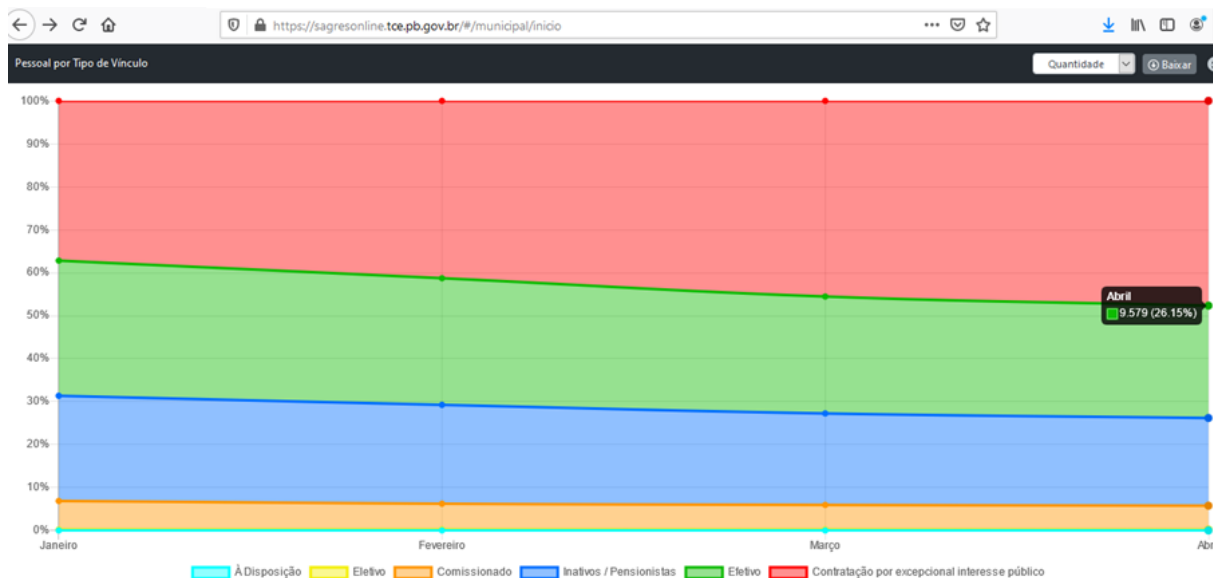
De acordo com informações colhidas no portal SAGRES, em abril do corrente ano o número de prestadores de serviço corresponde a 17.457 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete) contratados, soba a justificativa de excepcional interesse público.

Já o número de cargos em comissão corresponde a 2.043 nomeados, ou seja, **o número de pessoas que trabalham sem terem prestado concurso público na Prefeitura Municipal de João Pessoa totaliza 19.500 (dezenove mil e quinhentas).**

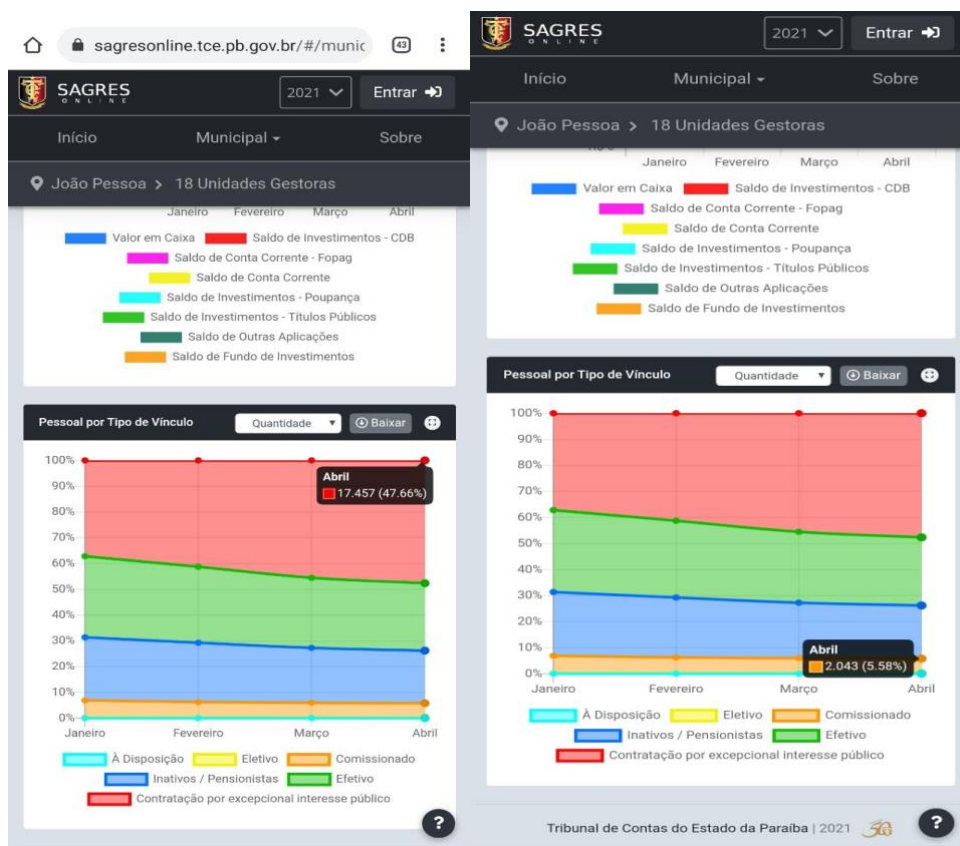
Já o número de servidores efetivos é de 9.579, ou seja, **representa menos da metade dos trabalhadores com vínculo precário que constam da folha de pessoal do município de João Pessoa/PB.** Vejamos os dados:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO



SERVIDORES EFETIVOS (ABRIL/2021)



SERVIDORES COM VÍNCULO PRECÁRIO (ABRIL/2021)

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, Gabinete do Deputado Delegado Wallber Virgolino
Praça dos Três Poderes. CEP: 58088-090. Tel. 83.3214- 4508



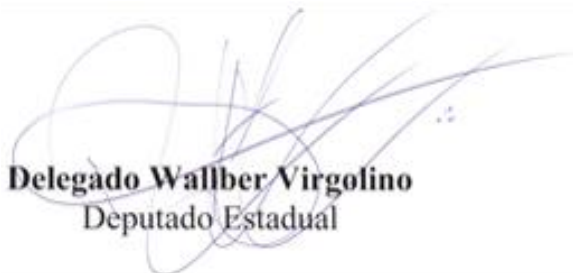
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Ressalto, por oportuno, que a gestão municipal anterior possuía um número bem menor de servidores com vínculo precário em sua folha de pessoal, porém teve suas contas recentemente reprovadas pela Corte de Contas da Paraíba, fato que reforça a necessidade de uma apuração pelo Órgão de Controle Externo, para que se evite o uso da máquina para benefícios pessoais e políticos do gestor, bem como para que sejam evitados danos ao erário.

Assim, diante da relevância da matéria e do interesse público, apresento a presente solicitação a este órgão constitucional, na expectativa de que sejam adotadas providências com brevidade.

Sendo o que se apresenta, renovo expressões de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2021 às 19:00:22 foi protocolizado o Documento sob o Nº 38845/21 da subcategoria Denúncia , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Documento	Autenticação
Documentação Denúncia	23836ade6b2fb978fd629569bc8a5adf
Denúncia Escrita	23836ade6b2fb978fd629569bc8a5adf
Documentação Denunciante	a17c9a930d7413d626ec9dc8892099c4



DOCUMENTO: 38845/21
SUBCATEGORIA: Denúncia
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de João Pessoa
ASSUNTO: Denúncia referente o(a) Prefeitura Municipal de João Pessoa enviada por Wallber Virgolino da Silva Ferreira

DESPACHO

DOCUMENTO TC Nº 38845/21
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO GOMES VIEIRA FILHO
DENUNCIANTE: WALBER VIRGOLINO
DENUNCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB

Trata-se de denúncia apresentada pelo senhor WALBER VIRGOLINO, Deputado Estadual, em face da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB, no exercício financeiro de 2021, no que dá conta das seguintes irregularidades, quais sejam:

1. Alega o denunciante, que o município vem mantendo e contratando em excesso, cargos comissionados e contratos por excepcional interesse público, com possíveis indícios de utilização da máquina pública para benefícios políticos, haja visto a quantidade de servidores com vínculos precários que constam na folha de pessoal do município.

É o relatório.

A Ouvidoria passa a posicionar-se sobre a admissibilidade da denúncia, conforme art. 170, § 1.º da Resolução RN-TC 10/10.

Entendemos que o documento apresentado atende os requisitos exigidos pelo art. 171, e seus incisos, do Regimento Interno do TCE/PB, sendo, portanto, formalmente admissível.

Informo ainda, que o PAG - Processo de Acompanhamento da Gestão, no âmbito da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB, no exercício de 2021, encontra-se na DIAGM6, Processo TC Nº 00323/21.

Assim sendo, sugiro conhecer da matéria como Denúncia, salvo melhor entendimento, para instrução nos termos do art. 173, IV, do RITCE/PB.

Enio Martins Norat
Coordenador da Ouvidoria

Assinado em: 07/06/2021



Ênio Martins Norat
Auditor de Contas Públicas
Matrícula 3703240

Assinado em 7 de Junho de 2021



Ênio Martins Norat
Mat. 3703240
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS



DOCUMENTO: 38845/21
SUBCATEGORIA: Denúncia
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de João Pessoa
ASSUNTO: Denúncia referente o(a) Prefeitura Municipal de João Pessoa enviada por Wallber Virgolino da Silva Ferreira

DESPACHO

À DIEP

Para formalização de Processos de denúncia, conforme relatório da Ouvidoria.

Assinado em: 07/06/2021



Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho
Conselheiro
Matrícula 3702839

Assinado em 7 de Junho de 2021



Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho
Mat. 3702839
RELATOR